



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS), ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2015, RELACIONADOS A SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS NO BRASIL; À CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS; AO SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO E AFRETAMENTO DE NAVIOS DE TRANSPORTE, NAVIOS-PLATAFORMA E NAVIOS-SONDA; A IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO DA COMPANHIA SETE BRASIL E NA VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA.

(CPI – PETROBRAS)

Última Atualização: 06/08/2015

PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA CPI

◆ **INICIAL (120 dias)**26 / 02 / 2015 a 25 / 06 / 2015

Fevereiro/2015	26 a 28/02	03 dias	} 120 dias
Março/2015.....	1º a 31/03	31 dias	
Abril/2015	1º a 30/04	30 dias	
Maió/2015.....	1º a 31/05	31 dias	
Junho/2015.....	1º a 25/06	25 dias	

Prorrogações:

- 1ª: 60 (sessenta) dias: de 26/06/2015 a 24/08/2015⁽¹⁾ (Aprovada pelo Plenário em 28/05/2015).
- 2ª: 60 (sessenta) dias: de 25/08/2015 a 23/10/2015 (Aprovada pelo Plenário em 06/08/2015).

Prazo de Funcionamento:

26 / 02 / 2015 a 23 / 10 / 2015⁽¹⁾

RCP nº 03/2015, de 03/02/15, dos Srs. Carlos Sampaio, Fernando Coelho Filho, Mendonça Filho, Rubens Bueno e outros.

- **Ato de Criação:**..... 05 / 02 / 2015
- **Ato de Constituição:** 25 / 02 / 2015
- **Instalação da Comissão:**..... 26 / 02 / 2015

Presidente:	Deputado HUGO MOTTA (PMDB/PB)
1º Vice-Presidente:	Deputado ANTONIO IMBASSAHY (PSDB/BA)
2º Vice-Presidente:	Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR (PDT/BA)
3º Vice-Presidente:	Deputado KAIO MANIÇOBA (PHS/PE)
Relator:	Deputado LUIZ SÉRGIO (PT/RJ)
1º Sub-Relator:	Deputado ALTINEU CÔRTEZ (PR/RJ)
2º Sub-Relator:	Deputado BRUNO COVAS (PSDB/SP)
3º Sub-Relator:	Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
4º Sub-Relator:	Deputado ANDRÉ MOURA (PSC/SE)
5º Sub-Relator:	Deputado VALMIR PRASCIDELLI (PT/SP)

Secretário-Executivo: Manoel Alvim

⁽¹⁾ Contagem do prazo inclui integralmente o mês de julho/15, uma vez que a Sessão Legislativa não será interrompida (Art. 2º, § 3º - RICD).